

tos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: 12 meses, a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, não podendo ser prorrogada.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Ires Vitor Saraiva e Sarah e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Hélio Oliveira de Carvalho.

Signatários: Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari** e o representante da empresa o senhor Adriano da Nóbrega Gomes.

Processo Administrativo nº:0001300-90.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:Juíza Auxiliar da Presidência

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Criação do Núcleo de Apoio à Jurisdição

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência deste Tribunal, Dra. Zenice Mota Cardozo, com objetivo da criação do Núcleo de Apoio à Jurisdição – NAJ.

A douta Juíza Auxiliar desta Presidência informa que o TJAC não atingiu os pontos suficientes para a manutenção do Selo Ouro no Prêmio CNJ de Qualidade 2022. Assim, para promover a celeridade, aprimorar os índices de produtividade na prestação jurisdicional e a consequente baixa do processo para melhoria do desempenho do IPC-Jus, apresenta a criação do Núcleo de Apoio à Jurisdição – NAJ.

Juntou Resolução n. 05/2019-TJRN (evento SEI n. 1394104); LCE n. 643/2018 do Estado do Rio Grande do Norte (evento SEI n. 1394105); Resolução n. 507/2021 – TRETO (evento SEI n. 1394295); Provimento Conjunto n. 03/2017 – Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia (evento SEI n. 1396236) e Despacho n. 29750/2022-PRESI/GAAUX (evento SEI n. 1396340). Vieram os autos conclusos.

É o breve relato. DECIDO.

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre tem compromisso firmado com a sociedade acreana para uma prestação jurisdicional aperfeiçoada, com o intuito de prestar uma justiça mais ágil e efetiva.

Ressalta-se que o Conselho Nacional de Justiça criou o Prêmio CNJ de Qualidade (2019), em substituição ao antigo Selo Justiça em Números (implementado desde 2013) objetivando estimular os tribunais brasileiros na busca pela excelência na gestão e no planejamento, dividido em quatro eixos principais: governança, produtividade, transparência e dados e tecnologia.

A propósito, o Prêmio CNJ de Qualidade tem por objetivos: a) incentivar a produção de dados e o aprimoramento do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário; b) promover a transparência e a melhoria na prestação de informações; c) estimular o desenvolvimento de mecanismos de gestão e governança, buscando o fortalecimento do sistema de justiça; d) fomentar o desenvolvimento de subsídios que auxiliem o planejamento estratégico e a formulação das metas nacionais e; e) contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional. Cabe registrar que as transformações administrativas ocorridas no TJAC nos últimos anos – especialmente a implementação da gestão orientada pela estratégia; melhoria nas estruturas físicas dos prédios (construção, ampliação e reformas); capacitação dos magistrados e servidores; e o investimento em novos computadores – permitiram ao Tribunal e como resposta ao isolamento social imposto pela pandemia da Covid-19, acelerar a implementação da prestação jurisdicional.

Apesar de todo esse esforço do Judiciário acreano em aprimorar sua atuação, há ainda pontos nevrálgicos apontados pela sociedade, como a celeridade e o funcionamento da justiça e a clareza na linguagem empregada.

Percebe-se, portanto, a despeito do que já foi feito, há ainda muito para avançar.

Nesse sentido, cabe ao TJAC a importante missão de continuar impulsionando as mudanças necessárias – administrativas e jurisdicionais – para contribuir para a consolidação de uma justiça realmente percebida e vivenciada pelos acreanos como célere, eficiente, efetiva, transparente e responsável.

Diante do exposto, visando o aprimoramento da atuação da Justiça acreana e a busca pela excelência na gestão e no planejamento, hei por bem deferir a criação do Núcleo de Apoio à Jurisdição e, por via de consequência, acolher a proposta da portaria conjunta inserta no evento SEI n. 1404538.

Atendida a pretensão inicial, à ASJUR para análise, correção de eventuais erros materiais e expedição da Portaria de criação do Núcleo de Apoio à Jurisdição – NAJ.

Após, remeta-se à COGER para análise, acréscimo e/ou supressão ou ainda, assinatura imediata, caso esteja de acordo com o inteiro teor da referida portaria.

Devidamente assinada a portaria de criação do NAJ, a SEAPO deve providenciar a ciência aos eminentes Desembargadores e Desembargadoras, Juíza e Juiz Auxiliar da Presidência e da Cogger e magistrados e magistradas do primeiro grau de jurisdição.

Cumpra-se. Publique-se.

Após, não pendendo providências, promova-se o arquivamento do feito, com a respectiva baixa eletrônica.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargadora **Regina Ferrari**

Presidente do TJAC

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 28/02/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 5/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023

Processo nº: 0003620-84.2021.8.01.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.073.412/0001-07.

Objeto: aquisição de Material Permanente, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Acre referente a implantação do Centro de Atenção à Vítima na Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Cruzeiro do Sul, em atendimento ao disposto em Emenda Individual na modalidade de Transferências Especiais, procedente da Câmara dos Deputados - Gabinete da Deputada Jéssica Sales - PMDB/AC, indicada para o Governo do Estado do Acre.

Valor Total da Ata: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, limitando-se à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: Thairine Stéfani Bezerra Lima (fiscal) e Juíza de Direito Carolina Álvares Bragança (gestor).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 6/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023

Processo nº: 0003620-84.2021.8.01.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.472.036/0001-97.

Objeto: aquisição de Material Permanente, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Acre referente a implantação do Centro de Atenção à Vítima na Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Cruzeiro do Sul, em atendimento ao disposto em Emenda Individual na modalidade de Transferências Especiais, procedente da Câmara dos Deputados - Gabinete da Deputada Jéssica Sales - PMDB/AC, indicada para o Governo do Estado do Acre.

Valor Total da Ata: R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, limitando-se à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: Thairine Stéfani Bezerra Lima (fiscal) e Juíza de Direito Carolina Álvares Bragança (gestor).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 19/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 121/2022